



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Boa Vista

LEI Nº 014.

De 17 de Março de 1997.

AUTORIZA DESPESAS COM EQUIPAMENTO PESADO
DO DNOCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas necessárias ao abastecimento, aquisição de peças, manutenção e pagamento do Operador, da Motoniveladora Marca Huber-Warco, Modelo 120-S, de propriedade do DNOCS, enquanto o referido equipamento se encontrar prestando serviços na reconstrução e conservação das estradas vicinais da área territorial do Município.

Art. 2º - As despesas referidas no Artigo anterior, correrão à conta das rubricas próprias do Orçamento da Secretaria de Serviços Rurais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro do corrente ano.

Boa Vista, em 17 de Março de 1997.


EDVAN PEREIRA LEITE

- PREFEITO -